

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASILIA

Aviso de Contratação 100/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
100/2026	200604-PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASILIA	FABRICIO DA SILVA ROSOLEN DE OLIVEIRA	23/10/2026 07:45 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	242/2026	08016.024444/2026-11

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

100/2026 Dispensa de Licitação nº 242/2026

CONTRATANTE (UASG)

200604 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASILIA

OBJETO

Contratação direta, sem disputa eletrônica, de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, mediante disponibilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D), com equipe composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista, em 5 (cinco) diárias de 9 (nove) horas, para cobertura assistencial do Teste de Aptidão Física – TAF 2026.2 da Sede da SENAPPEN e da Penitenciária Federal em Brasília, de 23 a 27/11/2026, no CCF/PMDF, conforme Termo de Referência nº 116/2026 e Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 37250981).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Não se aplica — contratação direta sem disputa eletrônica

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Não se aplica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global, apurado na pesquisa de preços

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO — não há disputa

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100//2026

(Processo Administrativo nº 08016.024444/2026-11)

Torna-se público que a Penitenciária Federal em Brasília/DF, por meio do Serviço de Licitações e Contratos da Divisão Administrativa da Penitenciária Federal em Brasília/DF, sediada na Rodovia DF 465 - Km 01 – Fazenda Papuda - São Sebastião/DF, CEP: 71686-670, realizará contratação direta, por dispensa de licitação, **sem disputa eletrônica**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com seleção da proposta de menor preço global obtida na pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 242 /2026 (SEI nº 37463545) e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, mediante disponibilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D), devidamente equipada e com equipe habilitada composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista, em 05 (cinco) diárias de 9 (nove) horas, destinada à cobertura assistencial durante a realização do Teste de Aptidão Física – TAF 2026.2 da Sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN e da Penitenciária Federal em Brasília, de 23 a 27 de novembro de 2026, no Centro de Capacitação Física da Polícia Militar do Distrito Federal (CCF/PMDF), em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 116/2026.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ambulância UTI móvel (suporte avançado – Tipo D), devidamente equipada, com equipe mínima de 01 médico, 01 enfermeiro e 01 condutor socorrista, para cobertura assistencial do TAF 2026.2, no CCF	14052 – “Remoção de enfermo / UTI móvel”	Diária (9 h)	5	2.400,00	12.000,00

/PMDF, de 23 a 27/11/2026, das 8h às 17h, conforme especificação detalhada no subitem 1.1.1.					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					12.000,00

1.1.1. Especificação detalhada do item 1:

- a) Veículo: ambulância de suporte avançado – Tipo D, conforme classificação da Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, devidamente identificada e licenciada pela autoridade sanitária competente;
- b) Equipe mínima, por diária: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) condutor socorrista;
- c) Equipamentos e materiais: os exigidos para ambulância de suporte avançado pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002, incluindo, no mínimo, desfibrilador/monitor cardíaco, ventilador mecânico de transporte, oxímetro de pulso, oxigênio, materiais para via aérea avançada, prancha longa, colar cervical e demais materiais de imobilização e medicamentos de urgência e emergência;
- d) Local, datas e horário: CCF/PMDF, Setor Policial, Área Especial nº 4, Asa Sul, Brasília/DF; de 23 a 27 de novembro de 2026; das 8h às 17h, com chegada ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início das provas;
- e) Condições de execução: permanência no local em posição de pronta saída durante toda a diária; remoção do atendido à unidade de saúde de referência sem custo adicional, com retorno ou substituição da ambulância por outra de mesma categoria no menor prazo possível; substituição imediata de veículo ou profissional em caso de pane, avaria ou impedimento; entrega ao fiscal, até 2 (dois) dias úteis antes do início da execução, da relação nominal da equipe com registros no CRM e no COREN, da CNH do condutor, da placa e documento do veículo e da licença sanitária da ambulância; e entrega de relatório de atendimentos ao final de cada diária;
- f) Preço: o valor da diária abrange veículo, combustível, equipe, equipamentos, medicamentos, materiais descartáveis, oxigênio, alimentação e deslocamento da equipe e demais custos diretos e indiretos, não sendo devidos horas extras, nova diária, taxa de mobilização ou qualquer outro acréscimo no período das 8h às 17h.

1.2. O objeto do presente procedimento é a contratação direta, sem disputa eletrônica, da empresa ARCANJOS LIFE SOLUÇÕES EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS E BRIGADAS DE INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.738.240/0001-84, cuja proposta (Orçamento nº 4906, de 14/10/2026) foi a de menor preço global entre as obtidas na pesquisa de preços, conforme Nota Técnica nº 115/2026 (SEI nº 37443041) e Nota Técnica nº 99 /2026/SLC-BRA/DIAD-BRA/DIPF-BRA/SENAPPEN/MJ (SEI nº 37454749).

1.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A contratação será realizada diretamente, sem disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço cujo valor total (R\$ 12.000,00) é inferior ao limite legal atualizado para a hipótese.

3.2. A divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, prevista no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, tem caráter preferencial. Sua não realização está motivada na Nota Técnica nº 99/2026/SLC-BRA/DIAD-BRA/DIPF-BRA/SENAPPEN/MJ (SEI nº 37454749), em razão de:

3.2.1. o serviço estar vinculado às datas fixadas no Edital nº 18/2026 (23 a 27 de novembro de 2026), cuja aplicação depende da presença de ambulância e socorrista (item 4.8 do Edital), não comportando o risco de procedimento deserto ou fracassado às vésperas do evento;

3.2.2. a necessidade de verificação prévia da documentação da equipe, do veículo e da licença sanitária da ambulância (subitem 5.3 do Termo de Referência) antes do início da execução; e

3.2.3. a vantajosidade já demonstrada na pesquisa de preços, na qual a proposta selecionada ficou 19,10% abaixo do valor estimado da contratação.

3.3. A contratação será registrada no Compras.gov.br, sem disputa, e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Não poderá ser contratada a empresa que:

3.4.1. desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;

3.4.2. se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive quando atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção;

3.4.3. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

3.4.5. incorra nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, vedação que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A empresa selecionada deverá encaminhar ao Serviço de Licitações e Contratos, por mensagem eletrônica, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, proposta ajustada ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e às condições do Termo de Referência, contendo:

a) descrição do serviço com indicação expressa de ambulância de suporte avançado – Tipo D, da equipe mínima

- (médico, enfermeiro e condutor socorrista), das 5 (cinco) diárias de 9 (nove) horas, do horário (8h às 17h), das datas e do local de execução;
- b) preço unitário da diária (R\$ 2.400,00) e preço total (R\$ 12.000,00), em moeda corrente nacional;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) dados de conta corrente de titularidade da empresa, vinculada ao CNPJ nº 32.738.240/0001-84, para pagamento por ordem bancária; e
- e) nome, telefone e endereço eletrônico do preposto.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo a proposta conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 4.3. Não vinculam a Administração as condições comerciais da proposta que diverjam do Termo de Referência ou deste Aviso, em especial: a cobrança de horas extras ou de nova diária por excedente de jornada; a cobrança integral de fração de hora; a autorização de horário excedente por aplicativo de mensagens; o pagamento por boleto com vencimento predeterminado; e o protesto automático por atraso. O pagamento observará exclusivamente o item 7 do Termo de Referência.
- 4.4. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração de que:
- 4.4.1. inexistem fatos impeditivos para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.2. está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II do Termo de Referência);
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.4.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. Não se aplica, por se tratar de contratação direta sem disputa eletrônica.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Recebida a proposta ajustada, o agente de contratação verificará se a empresa atende às condições de contratação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e na seção 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sicaf;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 6.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa e, quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também no nome e no CPF do sócio majoritário, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, convocando a empresa para manifestação previamente a eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de contratação.
- 6.4. Verificadas as condições de contratação, o agente de contratação examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação (R\$ 14.833,35).

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preço inexequível ou superior ao valor estimado da contratação; ou

6.5.4. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

6.6. Para confirmar o atendimento às especificações, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante e solicitada a apresentação antecipada dos documentos previstos no subitem 5.3 do Termo de Referência (relação nominal da equipe com registros no CRM e no COREN, CNH do condutor, placa e documento do veículo e licença sanitária da ambulância).

6.7. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser sanados mediante despacho fundamentado, juntado aos autos.

6.8. Se a proposta for desclassificada, se a empresa for inabilitada ou se recusar a aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as demais empresas cujas propostas integraram a pesquisa de preços, na ordem de classificação, desde que atendidas as condições deste Aviso e que o preço não supere o valor estimado, ou realizar dispensa eletrônica com disputa.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por mensagem eletrônica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de a empresa não atender às exigências para a habilitação, aplica-se o disposto no subitem 6.8 deste Aviso.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Reconhecida a dispensa pela autoridade competente, por meio do Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 242/2026 (SEI nº 37463545), será emitida nota de empenho em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração, desde que não comprometa o início da execução em 23 de novembro de 2026.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na hipótese de desclassificação, inabilitação ou recusa da empresa selecionada, aplica-se o disposto no subitem 6.8 deste Aviso.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. As comunicações com a empresa serão realizadas por escrito, preferencialmente pelo endereço eletrônico indicado na proposta ou cadastrado no Sicaf, considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a ele comprovadamente enviadas.

12.4. Na análise da proposta e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado juntado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.7. O ato que autorizou a contratação direta e o extrato da contratação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.8.1. ANEXO I – Termo de Referência nº 116/2026 e Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 37250981).

12.9. Brasília/DF, 23 de outubro de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO DA SILVA ROSOLEN DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 07:45:30.

MURILO GONCALVES ALMEIDA

Equipe de apoio

ANNA CAROLINA BEDESCHI DE ABREU

Equipe de apoio